

Alfredo Chaves/ES, 07 de julho de 2025.

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 020/2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,
Colendo Plenário,

Submete-se à apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que trata da alteração da Lei Ordinária 761/2021, para ser apreciado e aprovado pelos Dignos Pares.

Neste ponto, este Projeto de Lei tem por finalidade alterar o artigo 1º da Lei 761/2021 que trata do Convênio estabelecido entre a Cooperativa de Crédito Sul- Litorânea do Espírito Santo – SICOOB com o Município de Alfredo Chaves.

Desta forma, submete-se a essa Augusta Casa de Leis, o presente Projeto de Lei, na certeza do apoio dos senhores Vereadores Municipais para a apreciação, análise e aprovação deste Projeto Legislativo, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 87, por ser de relevante interesse público.

Sem mais para o momento, certo de que os dignos pares não se furtarão em cumprir os deveres republicanos para os quais foram eleitos, o Prefeito Municipal apresenta suas cordiais saudações e reitera votos de elevada consideração.

HUGO LUIZ PICOLI
MENEGHEL

Assinado de forma digital por HUGO
LUIZ PICOLI MENEGHEL
Dados: 2025.07.07 15:56:50-03'00'

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL

PREFEITO MUNICIPAL

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 020/2025 - 11.00.00.000



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 020, DE 07 DE JULHO DE
2025.**

EMENTA: Autoriza o Município de Alfredo Chaves a firmar Convênio com a Cooperativa de Crédito Sul Litorânea do Espírito Santo - SICOOB visando a abertura e movimentação de conta corrente bem como o recebimento de tributos, taxas e tarifas, provenientes da Administração Pública Direta/Indireta, assim como para concessão de empréstimos consignados aos servidores públicos municipais.

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Ordinária 761 de 16 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato/convênio com a Cooperativa de Crédito Sul Litorânea do Espírito Santo - SICOOB, visando a abertura e movimentação de conta corrente, bem como o recebimento por parte da





PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

mesma de tributos, taxas e tarifas, provenientes da Administração Pública Direta e/ou Indireta, cujos montantes devem ser obrigatoriamente transferidos, de forma imediata e automática, para conta em instituição financeira oficial que o Município indicar, na forma que o contrato/convênio entre as instituições assim preconizarem.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves/ES, 07 de julho de 2025.

HUGO LUIZ PICOLI

MENEGHEL:

Assinado de forma digital por HUGO

LUIZ PICOLI MENEGHEL

Dados: 2025.07.07 15:57:03 -03'00'

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL

PREFEITO MUNICIPAL

